



Prefeitura
Municipal de

Jaguaribara

Administração Edvaldo Almeida Silveira

LEI Nº 306, de 15 de fevereiro de 1992

Modifica a Lei que cria o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 4º da Lei Nº 282, de 23 de fevereiro de 1991, que criou o Conselho Municipal de Saúde de Jaguaribara.

Art. 2º - Serão membros natos do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Jaguaribara, representantes das seguintes entidades, instituições e associações:

- I - OS Secretário Municipal de Saúde, que é membro nato e exercerá a Presidência do Conselho.
- II - Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Ceará-EMATERCE
- III - Fundação Nacional de Saúde - F.N.S.
- IV - CAGECE - Comp. de Água e Esgotos do Estado do Ceará
- V - Secretário de Administração e Finanças
- VI - Secretário (a) de Educação e Cultura
- VII - Representante dos Profissionais de Nível Superior
- VIII - Representante dos Profissionais de Nível Médio.

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES POPULARES

- I - Associação de Moradores
- II - Comunidade de Alagamar
- III - Comunidade de Malhada da Pedra
- IV - Comunidade de Malhada Vermelha
- V - Comunidade de Olho D'água
- VI - Paróquia de Jaguaribara
- VII - Comunidade de Poço Comprido
- VIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 15 de fevereiro de 1992


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL